



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRA O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, E A EMPRESA **FS CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA**, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 009/2023.

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.828.342.001.09, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Laranjeiras/SE, neste ato representada por sua titular, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a **Sra. Onete da Mota Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FS CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA**, sediada na Rua Carlos Hamilton Silva Gomes nº 33 – Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/Se – Cep: 49.041-040 inscrita no CNPJ nº 13.350.559/0001-93, tendo em vista o que consta na DISPENSA Nº 009/2023, que se regerá pela norma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, regente a nível nacional de licitações e contratos dos entes da administração pública e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças com serviços de manutenção e limpeza em geral de impressoras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Laranjeiras/Se.

**CLÁUSULA II – DO OBJETIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 07/03/2024 e término em 07/03/2025, de acordo com o disposto na **CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO**, que ora se adita, bem como o estabelecido no nos termos do Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ 25.220,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais) que será pago mensalmente em parcelas de R\$ 2.101,67 (Dois mil, cento e um reais e sessenta e sete centavos).

**CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.2 - A alteração da dotação orçamentaria inserida no contrato nº 013/2023, conforme descrito na Cláusula Quarta:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE

30001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
2124 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
3390.3900 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 150000 RP  
05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

30001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
2124 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 RP  
15 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Passando a ser:

30001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
2122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 RP

**CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Laranjeiras/SE, 07 de março de 2024.

Onete da Mota Santos

**Secretária do Fundo Municipal de Assistência  
e Desenvolvimento Social**

**FS CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA**  
**Representante Legal: Sr. Fagner de Souza Conceição**  
CONTRATADO